



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 65/2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reenquadrado, em conformidade com os requisitos especificados nesta lei, o cargo de *Motorista de veículo de emergência*, conforme discriminado abaixo:

I - o cargo de **Motorista de veículo de emergência** será reenquadrado da Classe "D" para Classe "E" da Tabela XIV (geral).

**Art. 2º** O Quadro I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
**Art. 1º** .....

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	E	1 a 12	40	06	

**Art. 3º** Integra a presente lei: Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, Anexo XLII - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) e Declaração do Ordenador da Despesa.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as adequações e complementações através de Decreto.

**Art. 5º** Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Lei Municipal de nº 1801/2014.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de abril de 2022.

AMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT  
recebi em 10/06/2022  
s 12 horas e 08 minutos, entregue  
por Adas  
Itain Subscritor

João Machado Neto – João Bang  
Prefeito Municipal